

ATO TRT13.SGP N.º 039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera parcialmente o item 20 do Manual de Organização do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 7786/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do item 20 do Manual de Organização do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e revisão das atribuições dos servidores assistentes I, III e IV da Coordenadoria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os subitens 20.3, 20.4 e 20.5 do Sumário do Manual de Organização do Tribunal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“20. DA COORDENADORIA DE SAÚDE - CSAUDE

.....

20.3. Assistente de Saúde IV

20.4. Assistente de Saúde III

20.5 Assistente I – Assistente de Odontologia” (NR)

Art. 2º Alterar a redação das alíneas I, II e X do item 20 e dos subitens 20.1, 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5 do Manual de Organização do Tribunal, que passam a vigorar com os seguintes termos:

“20. DA COORDENADORIA DE SAÚDE - CSAUDE

São atribuições do(a) Coordenador(a) de Saúde - CSAUDE:

I - prestar assistência nas áreas de saúde e segurança do trabalho (enfermagem, fisioterapia, medicina, odontologia, psicologia, serviço social e engenharia de segurança do trabalho) aos magistrados e servidores do Tribunal, bem como aos seus dependentes legais e àqueles que, pertencendo a outro Tribunal, estejam a serviço na 13ª Região;

II – planejar, coordenar e comandar a execução das atividades desempenhadas pelas Seções de Assistência em Medicina e de Assistência em Odontologia, e pelas demais áreas de saúde e de apoio administrativo;

.....

X – assessorar as Seções de Assistência em Medicina e de Assistência em Odontologia no tocante aos pedidos de material permanente e de consumo;

.....

Integram a estrutura administrativa da Coordenadoria de Saúde:

20.1. Seção de Assistência em Medicina; e

20.2. Seção de Assistência em Odontologia.

A Coordenadoria de Saúde conta com 02 Chefias de Seção, nível FC 5; 04 Assistentes de Saúde IV, nível FC 4; 01 Assistente de Saúde III, nível FC 3; e 05 Assistentes I - Assistentes de Odontologia, nível FC 1.

20.3. Assistente de Saúde IV

São atribuições dos Assistentes de Saúde IV:

I – prestar apoio técnico e administrativo relacionado às atividades de assistência médica e odontológica de magistrados e servidores;

II - realizar outras atribuições conferidas pela chefia afetas à competência da unidade.

20.4. Assistente de Saúde III

São atribuições do Assistente de Saúde III:

I - prestar apoio técnico e administrativo relacionado às atividade de assistência médica e odontológica de magistrados e servidores;

II - realizar outras atribuições conferidas pela chefia afetas à competência da unidade.

20.5. Assistente I - Assistente de Odontologia

São atribuições do Assistente de Odontologia:

I - prestar apoio técnico e administrativo relacionado às atividade de assistência odontológica de magistrados e servidores;

II - realizar outras atribuições conferidas pela chefia afetas à competência da unidade”. (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente